



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício DA 165/2.012

PROCESSO N.º 131.112
PARECERES N.º 131.112

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2319 Data 15.10.12
Horário 14:32
Responsável
Assis, 11 de Outubro de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 51/2012. 104/12

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 51/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para conceder o uso de uma área à Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - APRUMAR, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Conselho Municipal
 Justiça e Cidadania
 Obras e Serviços Públicos
 Câmara Municipal de Assis, 16/10/12
 Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 051/2-042)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que a Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região – APRUMAR, tem por objetivo a construção de uma agroindústria de leite dos produtores de Assis e região para a pasteurização de leite e produção de iogurte, visando ao fortalecimento da agricultura familiar, com recursos financeiros advindos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral,

Considerando que a implantação da Usina para a pasteurização de leite e a produção de iogurte é um importante empreendimento, pois o consumo de produtos lácteos tem crescido ano a ano. A produção inicial de pasteurização do leite será de 2.000 litros/dia e iogurte de 1.000 litros/dia e ao final de três anos a produção será de 4.500 litros/dia de leite e iogurte de 2.000 litros/dia,

Considerando que a Usina de Leite objetiva, também, suprimir a demanda do Programa de Aquisição de Alimentos e alimentação escolar atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, bem como abrir a possibilidade para novos mercados,

Considerando que o desenvolvimento da cadeia leiteira permitirá uma maior agregação de valor ao leite, com reflexos diretos e indiretos na geração de renda e emprego, influenciando outros negócios e atividades regionais.

Considerando que ao transformar o pequeno produtor de leite em empresário rural, ao capacitar e tornar competitiva a cadeia do leite, a partir de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

medidas simples, pode-se melhorar a sanidade do rebanho, aumentar a produtividade e ainda permitir que o produtor tenha uma renda que torne a atividade viável, melhorando a qualidade de vida do produtor, além de reduzir o êxodo rural e principalmente melhorando a qualidade do leite oferecido à população,

Considerando que para a concretização dessa propositura, a APRUMAR, solicitou ao Executivo, a concessão de uso de uma área situada no prolongamento da Avenida Vereador David Passarinho com alça de acesso à Rodovia SP 333, com um total de 2.585,51 metros quadrados, e, dada a importância do projeto, conta com o apoio do Poder Público,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 051/2.012, através do qual Executivo solicita autorização para conceder o uso de uma área pública à Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região – APRUMAR.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Outubro de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 131/12
PARECERES N.ºs 131/12



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 051/2.012

104/12

Autoriza a concessão de uso uma de área de propriedade do Município pela Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região – APRUMAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de uma área pertencente ao Município de Assis, pelo período de 30 (trinta) anos, à Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região – APRUMAR, localizada no prolongamento da Avenida David Passarinho, com alça de acesso para a Rodovia SP 333, Setor 3, Quadra 304, Lote 2, abaixo descrita:

ÁREA: 2.585,51m²

MATRÍCULA: 52.299

LOCAL: Prolongamento da Av. David Passarinho- S 003 -Q304- L002

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Um terreno situado no Prolongamento da Av. Vereador David Passarinho (Ex Estrada Velha de Assis) com a variante asfaltada que liga Assis – Estrada do Porto Areia, cadastrado como Lote 002 – Quadra 304 – Setor 003, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: "Começa no ponto "D-1", situado na divisa do lote 01; deste ponto, segue, confrontando-se com o lote 01, numa extensão de 63,13 m até o ponto "B-1"; daí, quebra, à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Norberto Matias Cabral Freire e de Júlio Cabral Freire, designada "ÁREA – A" (matrícula nº 22.886), numa extensão de 18,56 metros, até encontrar o ponto "C", localizado na margem da variante asfaltada; daí, quebra, à direita e segue na variante asfaltada que liga Assis – Estrada do Porto Areia, numa extensão de 74,25 metros até o ponto "D"; daí, quebra, à direita e segue pelo Prolongamento da Av. Vereador David Passarinho (Ex Estrada Velha de Assis) pelo lado direito, numa extensão de 63,37 metros, até chegar ao ponto "D-1", ponto de partida", encerrando uma área de 2.585,51m² (dois mil quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados).

B



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 051/2.012

Parágrafo Único – A área descrita no *caput* encontra-se destacada no desenho nº 6.115 e memorial descritivo elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a implantação de uma agroindústria de leite para uso coletivo dos produtores rurais, composta por pasteurização de leite e produção de iogurte, visando o fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 3º - O prazo para início das instalações será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, nas mesmas condições previstas no "caput", se a APRUMAR:

I – Deixar a área ociosa, após o início das instalações, pelo período de 90 (noventa) dias;

II – Subdividir a área, dando a mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original;

III – Utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento da área, salvo com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Outubro de 2012.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Concessão de uso de área pública pela APRUMAR -

Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região

FINALIDADE: Implantação de Agroindústria de Leite

ÁREA: 2.585,51m²

MATRÍCULA: 52.299

LOCAL: Prolongamento da Av. David Passarinho – Setor 003 – quadra 304 – Lote 002
Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Um terreno situado no Prolongamento da Av. Vereador David Passarinho (Ex Estrada Velha de Assis) com a variante asfaltada que liga Assis – Estrada do Porto Areia, cadastrado como Lote 002 – Quadra 304 – Setor 003, neste município e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: “Começa no ponto “D-1”, situado na divisa do lote 01; deste ponto segue confrontando-se com o lote 01, numa extensão de 63,13 m até o ponto “B-1”; daí quebra à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Norberto Matias Cabral Freire e de Júlio Cabral Freire, designada “ÁREA – A” (matrícula nº 22.886), numa extensão de 18,56 metros, até encontrar o ponto “C”, localizado na margem da variante asfaltada ; daí quebra à direita e segue na variante asfaltada que liga Assis – Estrada do Porto Areia, numa extensão de 74,25 metros até o ponto “D”; daí quebra à direita, e segue pelo Prolongamento da Av. Vereador David Passarinho (Ex Estrada Velha de Assis) , pelo lado direito, numa extensão de 63,37 metros, até chegar ao ponto “D-1”, ponto de partida”, encerrando uma **área de 2.585,51m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis, como **Setor 003 – Quadra 304 – Lote 002”**.

Tudo de acordo com o desenho 6.115, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 01 de agosto de 2.012


Dora da Silva de Andrade
CREA 060/073954



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 104/2012
PARECER Nº. 131/2012

“Autoriza a concessão de uso de uma área de propriedade do Município para a Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - APRUMAR.”

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual solicitar autorização pra conceder o uso de uma área pertencente ao Município de Assis, pelo período de 30 (trinta) anos à Associação dos Produtores Rurais do Município de Assis e Região - APRUMAR, com um total de 2.585,51 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo.

Em sua exposição de motivos justifica-se o poder Executivo que a aprumar, tem por objetivo a construção de uma agroindústria de leite dos produtores rurais de Assis e Região, visando o fortalecimento da agricultura familiar, com recursos financeiros advindos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, argumentando ainda que a implantação da Usina objetiva, também suprimir a demanda do Programa de Aquisição de alimentos e alimentação escolar atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Com relação à matéria existem entendimentos sobre a possibilidade de doação de bens do Município em ano eleitoral em face da regência da matéria.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.

Assim, conforme dispõe § 1º, inciso VI do artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 16 de outubro de 2012.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico